

ATO Reitoria 11/2024

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º- Revogar o **ATO DGE 31/2019** sobre o Regulamento do Programa de Monitorias da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa UNIVIÇOSA.

Art. 2º- Atualizar as normas referentes ao Regulamento do Programa de Monitorias, do Centro Universitário de Viçosa- UNIVIÇOSA, conforme anexo.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2024.



Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiçosa



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIAS DO CENTRO

UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVICOSA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento padroniza as normas relativas ao programa de monitorias do Centro Universitário de Viçosa – UNIVICOSA.

Art. 2º. O programa de monitorias da UNIVICOSA está vinculado ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, sendo coordenado por este setor.

Art. 3º. As monitorias da UNIVICOSA funcionam em consonância com a legislação educacional brasileira, atendendo a Lei n. 5.540 de 28 de novembro de 1968, artigo 41, parágrafo único; assim como com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, de 1996, em seu Artigo 84.

Art. 4º. As monitorias da UNIVICOSA constituem atividade acadêmica de nivelamento, elaboradas com rigor técnico-científico, sob orientação e acompanhamento didático-pedagógico de professores da instituição, visando oportunizar aos estudantes que frequentem as sessões de monitoria um melhor aproveitamento nas disciplinas, em termos de aprendizagem e motivação.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS MONITORIAS

Art. 5º. O programa de monitorias da UNIVICOSA conta com 80 bolsas distribuídas semestralmente.

Art. 6º. A vigência da bolsa de monitoria varia de 3 a 4 meses, de acordo com o edital semestral.

Art. 7º. Semestralmente os monitores são selecionados e recebem treinamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP.



Art. 8º. É de responsabilidades dos gestores dos cursos solicitarem para quais disciplinas demandam bolsas de monitoria.

Art. 9º. É obrigatório, por parte do professor orientador, a elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, de acordo com modelo próprio da UNIVICOSA e disponibilizado no site da Instituição.

Art. 10º. A elaboração e arquivamento dos contratos dos monitores é realizado no NAP. Os contratos são feitos em duas vias e assinados pelo professor orientador, pelo monitor, pela pró reitora acadêmica e pelo reitor da UNIVICOSA.

Art. 11º. O acompanhamento das atividades dos monitores se dá através do relatório mensal de atividades pedagógicas desenvolvidas pelo monitor e da lista de alunos frequentes nas sessões de monitoria. O recebimento da bolsa, por parte do monitor, só ocorre mediante entrega desses documentos (entrega exclusivamente por email – nap@univicosa.com.br).

Art. 12º. O pagamento da bolsa de monitoria é solicitado pelo NAP ao setor financeiro e a secretaria a depender do modo de pagamento (via pix ou na forma de desconto na mensalidade).

Art. 13º. Ao final de cada semestre é feito um acerto em relação aos monitores que entregaram relatórios em atraso, na forma de pagamento retroativo.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 14º. Para fins de concessão de bolsas de monitoria serão considerados os seguintes critérios, na ordem de sua apresentação:

I – Disciplinas com maiores índices de reprovação;

II – Disciplinas do 1º ano de curso, com o objetivo de reduzir a evasão e aumentar a fidelização dos alunos;



III – Disciplinas com carga horária prática, nas quais o monitor auxilia o professor na condução das aulas. Nestas disciplinas a presença do monitor é indispensável;

IV – Disciplinas que já contaram com monitores em semestres anteriores e nas quais a presença de alunos nas sessões de monitoria foi igual ou superior a 10 alunos por mês;

V – Disciplina para a qual o professor apresente um plano de trabalho voltado para a implementação de metodologias ativas de ensino.

Parágrafo único: A distribuição de bolsas por cursos ocorrerá de acordo com as demandas dos gestores, atendidos os critérios dispostos nesse artigo.

Art. 16º. Os gestores dos cursos de graduação da UNIVIÇOSA poderão solicitar bolsas de monitorias duas vezes por ano, nos meses de junho e novembro.

§ 1º. As bolsas solicitadas em junho, se aprovadas, de acordo com os critérios apontados neste regulamento, serão disponibilizadas para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 2º. As bolsas solicitadas em novembro, se aprovadas, de acordo com os critérios apontados neste regulamento, serão disponibilizadas para os meses de março, abril, maio e junho.

Art. 17º. A solicitação de bolsas de monitoria, por parte dos gestores, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP através de planilha contendo nome da disciplina para a qual requer monitor juntamente com nome completo e email institucional do professor da disciplina (é necessário sinalizar em qual critério a disciplina se encaixa de acordo com o artigo 14 deste regulamento).

Parágrafo único: Após o processo seletivo ter sido realizado o professor da disciplina deverá enviar por email o plano de trabalho do monitor, de acordo com modelo institucional. O não envio do plano levará ao cancelamento da monitoria.

Art. 18º. Quando as solicitações de bolsas de monitoria não serão atendidas:



I – Quando não ocorrer o envio dos documentos citados dentro do período estabelecido (junho ou novembro), incorrendo na redistribuição de bolsas para disciplinas de outros cursos.

II – Quando a solicitação for apresentada por outra pessoa que não o gestor.

III – Quando o número de bolsas solicitadas extrapolar o número de bolsas disponíveis.

Parágrafo único: Havendo perda dos prazos para envio dos documentos listados no artigo 17, o gestor dependerá da vacância de bolsas ou da concessão, em caráter excepcional, de bolsas extras por parte da reitoria da instituição para atender o curso.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

Art. 19º. A prova para seleção de monitores tem caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 60% para serem aprovados para a etapa seguinte. As provas serão aplicadas pelos professores orientadores em período estabelecido no edital publicado semestralmente.

Parágrafo único: O candidato que já foi monitor voluntário ganhará um bônus de 20% em sua nota final.

Art. 20º. São considerados dispositivos de seleção para a segunda etapa do processo seletivo:

I – Entrevista;

II – Análise de currículo;

III – Prova prática;

IV – Prova didática.

Parágrafo único: Fica a critério do professor orientador escolher qual dispositivo melhor atende sua demanda no processo seletivo, podendo escolher um ou mais dos dispositivos listados nesse artigo.



Art. 21º. A primeira fase do processo seletivo (aplicação das provas) ocorrerá sempre na segunda semana letiva do semestre.

Parágrafo único: Para participar do processo seletivo o candidato a monitor deverá estar obrigatoriamente matriculado no semestre em que ocorrerá a monitoria.

Art. 22º. A divulgação do resultado do processo seletivo ocorrerá sempre na terceira semana letiva do semestre.

Art. 23º. Os monitores receberão treinamento, assinarão contrato e iniciarão suas atividades de monitoria sempre na quarta semana letiva do semestre.

Parágrafo único: Não havendo candidato para a monitoria ofertada no edital, o professor poderá, em caráter, excepcional, convidar um acadêmico para assumir esta função, podendo este acadêmico estar cursando a disciplina naquele semestre.

Art. 24º. O monitor será selecionado entre os discentes inscritos no processo seletivo realizado pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP (a inscrição é realizada exclusivamente pelo email nap@univicosa.com.br) dentro do período disposto no edital semestral.

Art. 25º. O monitor deve possuir nota igual ou superior a 70% na disciplina para a qual se candidatar a ser monitor.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

Art. 26º. Uma vez selecionado, cabe ao monitor realizar apoio didático ao professor e alunos:

I – Através de auxílio ao professor nas aulas e no preparo de material didático, fiscalização e acompanhamento de provas, trabalhos acadêmicos e o que mais houver de interesse docente e discente;



- II** – Auxílio ao professor em trabalhos práticos e experimentos, conforme seu conhecimento e grau de formação;
- III** – Apoio ao professor em atividades laboratoriais;
- IV** – Assistência às aulas da disciplina, buscando aperfeiçoar-se como monitor e fazendo o acompanhamento das turmas;
- V** – Organização de grupos de estudos entre os estudantes, visando um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados nas aulas, a fixação e o reforço da aprendizagem;
- VI** – Dar suporte ao professor orientador em atividades de pesquisa sobre práticas pedagógicas, quando solicitado;
- VII** – Dar apoio ao professor em atividades de extensão curricular, quando solicitado;
- VIII** – Realizar a entrega de relatório mensal ao NAP constando atividades realizadas e as folhas de presença referentes aos dias das monitorias (em formulários padronizados da UNIVIÇOSA);
- IX** – Apresentar relatório final, ao término do semestre letivo, e realizar sua apresentação no Seminário da Iniciação à Docência, no âmbito do Simpósio de Produção Acadêmica – SIMPAC, da UNIVIÇOSA.

Parágrafo único: O monitor deverá ser apresentado, em sala de aula, pelo professor à turma de estudantes para a qual irá ser monitor.

Art. 27º. O monitor deve ter conduta ética, capacidade de integração e trabalho em equipe, disciplina em relação as suas atribuições e compromissos, ser proativo e organizado.

Art. 28º. O monitor deverá cumprir 6 horas de atividades semanais, reservando duas horas para preparo das atividades e quatro horas para atendimento aos estudantes.

Art. 29º. Poderão ser solicitados monitores voluntários, dentro dos prazos do edital estabelecido nos meses de junho e novembro como disposto neste regulamento.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão desclassificados do processo seletivo e perderão suas bolsas os monitores que:

I – Forem apanhados tentando burlar o processo seletivo;

II – Não comparecerem ao treinamento de monitores;

III – Não assinarem seu contrato dentro do prazo estabelecido no edital;

IV – Não entregarem relatório mensal de atividades por dois meses consecutivos sem justificativa assinada pelo professor orientador;

V – For denunciado por fraude em documentos;

VI – Não comparecer às sessões de monitoria sem aviso prévio ou justificativa;

VII – Apresentar má conduta durante as sessões de monitoria.

Parágrafo único: é considerada má conduta a situação classificada como assédio moral, sexual ou de qualquer outra natureza da parte do monitor em relação ao estudante que frequente a monitoria.

Art. 31. O professor ou gestor poderá solicitar o cancelamento da bolsa de monitoria ou troca de monitor, em qualquer época do semestre, mediante justificativa.

Art. 32. Todos os documentos relativos ao Programa de monitorias deverão ser disponibilizados no site da instituição.

Art. 33. Revogam-se todas as disposições anteriores relativas ao programa de monitorias, devendo as situações que não estejam previstas neste Regulamento serem resolvidas e regulamentadas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP e Pró Reitoria Acadêmica, após serem ouvidos os gestores de curso e professores orientadores de monitorias da Instituição.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2024.






Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univiçosa

Página de assinaturas



Evaldo Rodrigues
037.868.456-62
Signatário

HISTÓRICO

- 27 fev 2024**
16:58:40  **Luanna da Silveira Alves** criou este documento. (E-mail: luannaalves@univicosa.com.br)
- 28 fev 2024**
15:24:32  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (E-mail: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) visualizou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Vicosa - Minas Gerais - Brazil
- 28 fev 2024**
15:24:37  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (E-mail: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) assinou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Vicosa - Minas Gerais - Brazil

